



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 13/10/41.034.

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Aquisição materiais para o curso de saúde, Enfermagem e Meio Ambiente do CEPROCAMP.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** 20/02/2014 às 9h00min

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **82/2013** da Presidente, publicada no DOM de 07/11/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **"A", (PROPOSTAS)** e **"B" (HABILITAÇÃO)**, na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 2º andar – Edifício Aquarius – Centro – Campinas – SP.

**Os envelopes deverão ser entregues até às 9h00m** do dia **20/02/2014**, no endereço acima.

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **07/02/2014**, no endereço da **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da **FUMEC** será ainda disponibilizado, sem ônus, no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

#### 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo VI– Planilha de Valores Pesquisados;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Descrição dos Materiais

## **2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente certame objetiva a Aquisição materiais para o curso de saúde, Enfermagem e Meio Ambiente do CEPROCAMP., em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Projeto Básico**, do **Anexo VIII – Descrição dos Materiais** e nas condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** A descrição dos materiais deverá ser, rigorosamente, a descrita no **Anexo VIII – Descrição dos Materiais**

**2.3.** O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ **6.005,10 (seis mil cinco reais e dez centavos)**.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** As condições, das Amostras, da embalagem, de entrega e do transporte deverão seguir, rigorosamente, o definido no **Anexo I - Projeto Básico**.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar desta licitação empresas:

**4.1.1.** temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

**4.1.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;



**4.1.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.1.4.** em consórcio;

**4.1.5.** com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.1.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**4.1.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local da abertura de envelopes e sessão de lances, estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento**, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

**5.2.1.** Juntamente com a **Procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**5.2.2.** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.



**5.3.** O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

**5.4.** A irregularidade do **Termo de Credenciamento**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**5.7.** Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo VIII - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**5.7.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**5.7.1.1.** Para as Empresas que exerçam atividade comercial, nos termos do Art. 8.º da IN 103/2007, de 30/04/2007, esta comprovação só poderá ser feita através da Certidão citada no subitem 5.7.1.;

**5.7.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**5.8.** A não comprovação da Condição de ME ou EPP, através de um dos documentos citados nos subitens 5.7.1 ou 5.7.2, conforme o caso, não impedirá a participação, porém, sem os benefícios da Legislação vigente.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** – Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**



## **RAZÃO SOCIAL:**

**6.2.** – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

**6.3.** – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - Habilitação** antes do envelope **A - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1.** – Envelope “A” – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

**7.2.** – Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

## **8 – ENVELOPES A – DA PROPOSTA**

**8.1.** – A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, apresentando o seguinte:

**8.1.1.** Designação do número desta Licitação;

**8.1.2.** Descrição detalhada do (s) objeto(s) oferecido(s), de acordo com as especificações do **Anexo I – Projeto Básico** e do **Anexo VIII – Descrição dos Materiais**

**8.1.3.** – o preço unitário e o preço total por Item e por lote, fixos e irrevogáveis, expressos em números com no máximo duas casas decimais, conforme estabelecido no **Anexo III – Modelo de Proposta comercial**.

**8.1.3.1.** – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.



**8.1.3.2.** – No caso de divergência entre o preço unitário e o Preço Total de cada item e o total da Proposta, prevalecerá o **preço unitário** e a Equipe de Pregão Presencial re fará o cálculo para efeito de julgamento.

**8.1.4.** – Indicação da marca e fabricante dos produtos.

**8.1.5.** Declaração da licitante de que:

**8.1.5.1** – Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

**8.1.5.2.** – Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão.

**8.1.5.3.** – Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

**8.2.** – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

**8.2.1.** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.3.** – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

**8.3.1.** do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta)** dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.3.2.** do prazo de pagamento, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela FUMEC.

**8.3.3.** do prazo máximo de entrega de **10 (dez) dias**, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho expedida pela FUMEC



**8.3.4.** das demais condições previstas no edital e seus anexos.

**8.4.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.5.** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

**8.7.1.** não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.7.2.** forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.7.3.** impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**8.7.4.** basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**8.7.5.** apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I – Projeto Básico** e no **Anexo VIII – Descrição dos Materiais**

**8.8.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos para o item.

## **9. – ENVELOPE “B” – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4 a 9.8** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.



**9.2.** – Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**9.2.1.** – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.2.2.** – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**9.2.3.** – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**9.2.4.** – a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.2.5.** – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.3.** – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

**9.3.1.** – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**9.3.2.** – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4.

**9.4. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**9.4.1.** – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

**9.4.2.** – Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;





**9.4.3.**– Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**9.4.4.** – Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.4.5.** – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.5 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.5.1.** – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**9.5.1.1.** – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.5.1.2.** – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a Declaração de Vencedor do Certame”, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.3.

**9.5.2.** – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.5.2.1.** – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

**9.5.3.** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**9.5.4.** – Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes.

**9.5.5.** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

**9.5.5.1.** – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.5.2.** – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

**9.5.6.** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.7.** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.8.** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.



## **9.6. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**9.6.1.** – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido os materiais de cada **lote ofertado**, em quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). O(s) atestado (s) deverá (ão) conter:

- . Data(s) do fornecimento (s);
- . Natureza dos produto (s) fornecido (s);
- . Outros dados característicos; e
- . Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

## **9.7. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

**9.7.1.** – Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## **9.8 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

## **10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**10.1.** – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

**10.2.** Aberta a sessão para abertura dos Envelopes, os representantes apresentarão à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os



requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

**10.2.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da primeira sessão na sequência do Credenciamento, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

**10.3.** Após a conferência do **Termo de Credenciamento (Anexo IV)** e da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VII)**, será realizada sessão pública para abertura das **Propostas** e da documentação de **Habilitação**.

**10.4.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em **ordem crescente** de valor.

**10.5.** As propostas apresentadas são analisadas, **desclassificando-se** as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital, e que não obedecerem aos requisitos contidos nos Anexos no presente Edital.

**10.6.** Em seguida identificará a **proposta de menor preço por lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**10.6.1.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento) da proposta de menor preço** serão classificadas em ordem crescente.

**10.6.2.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aqueles cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o **item 8**, prazos e de mais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**10.6.3.** Não havendo, **no mínimo, (03) três propostas válidas**, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.6, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de três participantes.

**10.6.4** Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.



**10.7.** O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

**10.8.** A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

**10.9.** O(A) Pregoeiro(a) convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

**10.9.1.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

**10.9.2.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

**10.9.3.** Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

**10.11.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**10.11.2.** O valor do lance de desempate deverá **ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.**



**10.11.3.** Decorridos **05 (cinco) minutos** da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**10.12.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

**10.13.** Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

**10.13.1.** A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes a cada item do respectivo lote, de maneira que iguale o novo valor ofertado na fase de lances.

**10.14.** Nas situações previstas nos subitens **10.9, 10.11 e 10.15**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.15.** – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **10.16. DOS RECURSOS**

**10.16.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

**10.16.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

**10.16.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.16.4.** – A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.



## **10.17. – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**10.17.1.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.17.2.** Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.17.3.** Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**10.17.4.** Poderão ser solicitados amostras de cada item da(s) licitante(s) vencedora(s), as quais deverão ser encaminhadas, se solicitadas, nos prazos e condições citados no subitem 2.4.1 do **Anexo I – Projeto Básico**.

**10.17.4.1.** As amostras deverão ser entregues o endereço citado no subitem 2.4.2 do **Anexo I – Projeto Básico**.

**10.17.4.2.** A desaprovação da amostra desclassificará a licitante para o item.

**10.17.4.3.** Se a amostra for rejeitada, o (a) Pregoeiro (a) e a Área Técnica examinarão a proposta da licitante subsequente.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, **adjudicará** o lote do objeto do certame ao autor do menor valor, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

**11.2** – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax (19) 3234-3906, via Protocolo Geral ou pelo e-mail (desde que assinado e devidamente escaneado): [nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br](mailto:nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**11.2.1** – Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, **adjudicando** o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.3** – A homologação desta licitação não obriga a Fundação à contratação do objeto licitado.

**11.4** – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e do Termo de Ciência e de Notificação.

**12.1.1.** Constituem motivos para o cancelamento da Nota de Empenho as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**12.1.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à **FUNDAÇÃO** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.3.** O Termo de Ciência e de Notificação (modelo do **Anexo V**) deverá ser enviado, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, imediatamente após receber a Nota de Empenho.

## **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** No recebimento e aceitação do Objeto da Licitação serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** O recebimento do objeto será na forma e condições estabelecidas no **Anexo I - Projeto Básico**.

## **14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** A **FUNDAÇÃO** procederá ao pagamento em até **10 (dez) dias, fora a dezena**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela mesma.

## **15. DAS PENALIDADES**





**15.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**15.1.2.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**15.1.2.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou não aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pela **FUNDAÇÃO**, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

**15.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**15.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**15.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**15.3.2.1.** de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.2.** de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após



o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**15.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**15.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**15.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**15.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços serão fixos e irredutíveis.

**16.2.** A **CONTRATANTE** não aceitará fornecimento do objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do Contrato e da proposta vencedora.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**



**17.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (nos termos do Art. 8º. do Decreto Municipal nº 14.218/03), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax através do telefone (0\*\*19) 3234-3906, via Protocolo Geral ou pelo e-mail (desde que o documento assinado e devidamente escaneado): [nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br](mailto:nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br).

**18.1.1** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de (02) dois dias úteis, sendo a resposta publicada no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

**18.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**18.2.** Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF – FUMEC, com o Sra. **Ariane Gonçalves Calábria**, técnica indicada no Projeto Básico, com a devida **identificação da Empresa solicitante**, pelo e-mail: [arianecalabria@hotmail.com](mailto:arianecalabria@hotmail.com)

**18.2.1.** As respostas dos esclarecimentos de ordem técnica serão publicadas no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

**18.2.2.** Informações gerais, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone (019) 3234-3906.

**18.3. – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

**18.4.** – Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

**18.4.1.** No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 6, diretamente na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas - SP, onde será emitido o comprovante de entrega.

**18.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**



**18.6.** A **CONTRATANTE** poderá revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificadas

**18.11.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, obedecerá ao que segue:

**18.11.1.** O início da contagem de prazos será o 1º(primeiro) dia útil subsequentes ao da a publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado;

**18.11.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no 1º(primeiro) dia útil subsequente;

**18.11.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na FUMEC..

**18.12.** – Participará da equipe de apoio deste Pregão a Sra. **Ariane Gonçalves Calábria**, técnica indicada no Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**18.13.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

nº 14.218/03 e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

**18.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 06 de fevereiro de 2014.

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
**Presidente da FUMEC**



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **Objeto**

1.1. Aquisição materiais para o curso de saúde, Enfermagem e Meio Ambiente do CEPROCAMP.

1.2. A descrição dos itens e quantitativos se encontram no anexo VIII deste Edital.

#### **2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. O prazo máximo para entrega do objeto da licitação deverá ser de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento pela empresa da Nota de Empenho, expedida pela FUMEC.

2.2. A entrega total dos materiais deverá ser efetuada no Almojarifado da FUMEC, localizado na rua Dr. Silvio Rizzardo, 1421 – Jd. Paulicéia – Campinas, de segunda a sexta das 08h às 16h.

2.3. Por ocasião da entrega, a validade do produto deverá ser de, no mínimo, 75% da validade inicial.

2.4. Após a abertura das propostas, poderá ser necessária a apresentação de:

2.4.1. amostra do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo IA e no seu recebimento final, quando da entrega. As amostras deverão vir identificadas com o número do item, número da licitação, sob pena de desclassificação do item não apresentado.

2.4.2 a entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas, até às 16h00 do segundo dia posterior a data de solicitação, Coordenadoria Administrativa Financeira – CAF - FUMEC, situada na Rua Dr. Quirino, 1562 -1º andar, Centro – Campinas/SP;

2.4.3 as amostras solicitadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas as licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.



2.4.4 a não apresentação das amostras e/ou dos registros, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

2.5. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive descarregamento e empilhamento, se for o caso.

2.6. Os materiais devem ser embalados de forma a não ser danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

### 3. **DA PROPOSTA**

3.1.O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da última data fixada para sua apresentação.

3.2.As propostas classificadas serão vencedoras dos itens para os quais tenham apresentado o menor preço.

3.3.Para os itens considerados produtos para saúde, apresentar comprovação de registro, cadastro ou isenção de registro no Ministério da Saúde, vigente, obtido via internet ou cópia autenticada de uma das formas a seguir:

3.3.1.publicação do registro do produto no Diário Oficial da União, demonstrando sua vigência;

3.3.2. comprovação de registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência;

3.3.3. em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar também o pedido de revalidação do registro, datado do semestre anterior ao do vencimento.

### 4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data de aprovação da nota fiscal pela FUMEC.

4.2.A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los em até 05 (cinco) dias úteis.



4.3.O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela FUMEC.

4.4.A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

5.

#### **PENALIDADES**

5.1.Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Projeto Básico, a FUMEC poderá aplicar, ao Contratado, penalidades previstas em lei.

6.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1.Quaisquer informações técnicas sobre os itens poderão ser obtidas com a Sra. Ariane Gonçalves Calabria, através do e-mail [arianecalabria@hotmail.com](mailto:arianecalabria@hotmail.com), ou telefone (19) 3232-1340.

**Campinas, 28 de agosto de 2013**

Julio K. Yoshino  
Coordenador Adm. Financeiro  
FUMEC/CEPROCAMP

José Batista de Carvalho Filho  
Coordenador Geral CEPROCAMP





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem 5.7. deste Edital.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/10/41.034.**

**OBJETO:** Aquisição materiais para o curso de saúde, Enfermagem e Meio Ambiente do CEPROCAMP.

A \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

**1.Proposta**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	Qt.	unit. Item	total Item	total Lote
<b>LOTE 1 - Agulhas, Seringas, cateteres e dispositivos estereis</b>							
1	1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNID.	300			
	2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNID.	300			
	3	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UNID.	300			
	4	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UNID.	300			
	5	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UNID.	300			
	6	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA	UNID.	100			
	7	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID.	10			
	8	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	UNID.	10			
	9	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 06	UNID.	10			
	10	CATETER PARA OXIGENIO N" 08	UNID.	10			
	11	DISPOSITIVO ESTERIL PARA INFUSAO 19G	UNID.	20			
	12	DISPOSITIVO ESTÉRIL PARA INFUSAO 21G	UNID.	20			
	13	DISPOSITIVO ESTÉRIL PARA INFUSAO 23G	UNID.	20			
	14	DISPOSITIVO ESTÉRIL PARA INFUSAO 25G	UNID.	20			
	15	DISPOSITIVO ESTÉRIL PARA INFUSAO 27G	UNID.	20			
	16	EQUIPO COM CAMARA GRADUADA	UNID.	50			
	17	EQUIPO MACROGOTAS	UNID.	50			
	18	EQUIPO MICROGOTAS	UNID.	50			
	19	EQUIPO PARA MEDIR PRESSAO VENOSA CENTRAL	UNID.	50			
	20	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 05ML COM PROTETOR	UNID.	200			



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

	21	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML COM PROTETOR	UNID.	200		
	22	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 01ML COM PROTETOR	UNID.	200		
	23	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML CONECTOR TIPO SPIN LOCK	UNID.	200		
	24	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS	UNID.	50		
	25	TUBO LATEX 200 (GARROTE)	PAC.	1		
	26	CATETER INTRAVENOSO 16 G/ AGULHA 14 G (ADULTO) PARA ACESSO CENTRAL	UNID.	50		
<b>LOTE 2 - Ataduras, compressas e suturas</b>						
2	1	ATADURA CREPE 10 CM	UNID.	20		
	2	ATADURA CREPE 15 CM	UNID.	20		
	3	ATADURA CREPE 20 CM	UNID.	20		
	4	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM COM 500 UNIDADES	PAC.	6		
	5	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTERTL COM 10 UNIDADES	ENV.	100		
	6	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR N° 2-0 C/A 4,0CM 3/8C TG	ENV.	5		
<b>LOTE 3 -Bolsas, Coletores , Sondas e Drenos</b>						
3	1	BOLSA DE COLOSTOMIA 40 MM	UNID.	10		
	2	BOLSA DE COLOSTOMIA EM RESINA SINTETICA	UNID.	6		
	3	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNID.	10		
	4	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID.	10		
	5	COLETOR PARA RESÍDUOS PERFUCORTANTES - 1,5 LITROS	UNID.	12		
	6	COLETOR PARA RESÍDUOS PERFUCORTANTES - 13 LITROS	UNID.	12		
	7	DRENO DE KERR EM T ESTERIL N° 18	UNID.	6		
	8	DRENO DE PENROSE ESTERIL N° 3	UNID.	6		
	9	DRENO DE SUCCÃO N° 3.2	UNID.	6		
	10	DRENO DE TORAX N° 18	UNID.	6		
	11	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 08	UNID.	10		
	12	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 14	UNID.	10		
	13	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 (BALAO 05-15ML)	UNID.	20		
	14	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 (BALAO 05-15ML)	UNID.	20		
	15	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 (BALAO 05-15ML)	UNID.	20		
	16	SONDA RETAL N° 18	UNID.	10		
<b>LOTE 4 - Aventais, Toucas, luvas, Máscaras e Lençóis e Fraldas</b>						
4	1	AVENTAL DESCARTÁVEL 50 G/M <sup>2</sup> MANGA LONGA	UNID.	10		
	2	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	UNID.	2.000		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

	3	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO	UNID.	2.000				
	4	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	UNID.	1.500				
	5	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL 03 CAMADAS	UNID.	100				
	6	PAPEL LENCOL 70CM X 50M	ROLO	10				
	7	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	UNID.	50				
	8	LUVAS ESTÉREIS Nº 7.0	UNID.	20				
	9	LUVAS ESTÉREIS Nº 8.0	UNID.	20				
	10	LUVAS ESTÉREIS Nº 9.0	UNID.	20				
	11	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO MÉDIO	PAC.	5				
	12	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS – TAMANHO MÉDIO	PAC.	5				
	<b>LOTE 5 - Cubas, Bandejas e Caixas</b>							
	5	1	CUBA RIM DE INOX	UNID.	2			
2		CUBA REDONDA 8 CM DIÂMETRO DE INOX	UNID.	2				
3		CAIXA DE INOX 30 X 9 X 16 PERFURADA	UNID.	1				
4		BANDEJA RETANGULAR DE INOX 20 x 30	UNID.	1				
<b>LOTE 6 - Tesouras e Pinças</b>								
6	1	PINÇA CHERON 23 CM DE Aço	UNID.	1				
	2	PINÇA PEAN 16 CM DE AÇO	UNID.	1				
	3	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16 CM DE AÇO	UNID.	1				
	4	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 16 CM DE AÇO	UNID.	1				
	5	TESOURA DE MAYO RETA 16 CM DE AÇO	UNID.	1				
	6	TESOURA IRIS CURVA 10,5 CM DE AÇO	UNID.	1				
	7	PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM DE AÇO	UNID.	1				
<b>LOTE 7 - Mapa Corpo Humano e Réplica Esqueleto</b>								
7	1	MAPA DO CORPO HUMANO	UNID.	1				
	2	RÉPLICA DE ESQUELETO HUMANO	UNID.	1				
<b>LOTE 8 - Suporte de Hamper</b>								
8	1	SUPORTE DE HAMPER	UNID.	1				
<b>LOTE 9 - Água Destilada</b>								
9	1	ÁGUA DESTILADA 10ml AMPOLA	UNID.	200				
<b>LOTE 10 - Colchão</b>								
10	1	COLCHÃO PIRAMIDAL	UNID.	1				
<b>LOTE 11 - Canulas</b>								



11	1	CÂNULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA N° 02	UNID.	1		
	2	CÂNULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA N° 04	UNID.	1		
<b>LOTE 12 - Lâminas de Bisturi</b>						
12	1	LAMINA DE BISTURI N° 15	CX	1		
	2	LAMINA DE BISTURI N° 23	CX	2		
<b>LOTE 13 - Fitas Adesivas</b>						
13	1	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M	UNID.	6		
	2	FITA PARA AUTOCLAVE 10MM X 30M	UNID.	2		
<b>TOTAL GERAL:</b>						

**A especificação dos Equipamentos deverão seguir rigorosamente ao disposto no Anexo VIII – Descrição dos Equipamentos.**

Condições de pagamento = até **10 (dez) dias, fora dezoena**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela FUMEC.

Prazo de entrega: no máximo **10 (dez) dias**, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho expedida pela FUMEC.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

**2. Declarações:**

- a) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) Que se vencedora, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão;
- c) Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

**3. Informar:**

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

**RG n.º**

**CPF n.º**



**ANEXO IV**

**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC  
Ref.: Pregão Presencial Nº. **002/2014**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2014 - Aquisição materiais para o curso de saúde, Enfermagem e Meio Ambiente do CEPROCAMP**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Cargo



**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 13/10/41.034.

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**OBJETO:** Aquisição materiais para o curso de saúde, Enfermagem e Meio Ambiente do CEPROCAMP

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2014.

**NOTA DE EMPENHO Nº:** \_\_\_\_/2014.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

(nome, cargo e assinatura)  
CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)  
CONTRATADA



**ANEXO VI**

**PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13/10/41.034.**

**OBJETO:** Aquisição materiais para o curso de saúde, Enfermagem e Meio Ambiente do CEPROCAMP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	Qt.	MÉDIA		TOTAL LOTE
					P. unit.	P. total	
<b><u>LOTE 1 - Agulhas, Seringas, cateteres e dispositivos estereis</u></b>							
<b>1</b>	001	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNID.	300	0,06	18,46	<b>1.692,94</b>
	002	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNID.	300	0,06	18,04	
	003	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UNID.	300	0,06	17,31	
	004	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UNID.	300	0,06	18,04	
	005	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UNID.	300	0,07	22,01	
	006	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA	UNID.	100	2,26	225,54	
	007	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID.	10	1,12	11,23	
	008	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	UNID.	10	1,16	11,63	
	009	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 06	UNID.	10	0,65	6,54	
	010	CATETER PARA OXIGENIO Nº 08	UNID.	10	0,69	6,87	
	011	DISPOSITIVO ESTERIL PARA INFUSAO 19G	UNID.	20	0,23	4,65	
	012	DISPOSITIVO ESTÉRIL PARA INFUSAO 21G	UNID.	20	0,23	4,65	
	013	DISPOSITIVO ESTÉRIL PARA INFUSAO 23G	UNID.	20	0,29	5,81	
	014	DISPOSITIVO ESTÉRIL PARA INFUSAO 25G	UNID.	20	0,23	4,54	
	015	DISPOSITIVO ESTÉRIL PARA INFUSAO 27G	UNID.	20	0,23	4,68	
	016	EQUIPO COM CAMARA GRADUADA	UNID.	50	7,06	352,88	





FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

	017	EQUIPO MACROGOTAS	UNID.	50	1,27	63,72
	018	EQUIPO MICROGOTAS	UNID.	50	2,02	101,21
	019	EQUIPO PARA MEDIR PRESSAO VENOSA CENTRAL	UNID.	50	2,69	134,45
	020	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 05ML COM PROTETOR	UNID.	200	0,48	95,22
	021	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML COM PROTETOR	UNID.	200	0,60	120,83
	022	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 01ML COM PROTETOR	UNID.	200	1,09	217,17
	023	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML CONECTOR TIPO SPIN LOCK	UNID.	200	0,55	110,67
	024	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS	UNID.	50	0,72	36,20
	025	TUBO LATEX 200 (GARROTE)	PAC.	1	17,09	17,09
	026	CATETER INTRAVENOSO 16 G/ AGULHA 14 G (ADULTO) PARA ACESSO CENTRAL	UNID.	50	1,27	63,50

**LOTE 2 - Ataduras, compresas e suturas**

2	001	ATADURA CREPE 10 CM	UNID.	20	0,38	7,70	265,59
	002	ATADURA CREPE 15 CM	UNID.	20	0,87	17,35	
	003	ATADURA CREPE 20 CM	UNID.	20	1,07	21,37	
	004	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM COM 500 UNIDADES	PAC.	6	21,91	131,48	
	005	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTERTL COM 10 UNIDADES	ENV.	100	0,52	51,56	
	006	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR N° 2-0 C/A 4,0CM 3/8C TG	ENV.	5	7,23	36,13	

**LOTE 3 -Bolsas, Coletores , Sondas e Drenos**

3	001	BOLSA DE COLOSTOMIA 40 MM	UNID.	10	0,57	5,71	676,91
---	-----	---------------------------	-------	----	------	------	--------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

002	BOLSA DE COLOSTOMIA EM RESINA SINTETICA	UNID.	6	13,33	79,98
003	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNID.	10	3,99	39,90
004	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID.	10	7,83	78,33
005	COLETOR PARA RESÍDUOS PERFUCORTANTES - 1,5 LITROS	UNID.	12	3,83	46,01
006	COLETOR PARA RESÍDUOS PERFUCORTANTES - 13 LITROS	UNID.	12	4,62	55,44
007	DRENO DE KERR EM T ESTERIL N° 18	UNID.	6	9,65	57,92
008	DRENO DE PENROSE ESTERIL N° 3	UNID.	6	2,03	12,18
009	DRENO DE SUCÇÃO N° 3.2	UNID.	6	18,28	109,65
010	DRENO DE TORAX N° 18	UNID.	6	5,24	31,44
011	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 08	UNID.	10	0,41	4,08
012	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 14	UNID.	10	0,58	5,85
013	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 (BALAO 05-15ML)	UNID.	20	2,37	47,42
014	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 (BALAO 05-15ML)	UNID.	20	2,37	47,42
015	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 (BALAO 05-15ML)	UNID.	20	2,37	47,42
016	SONDA RETAL N° 18	UNID.	10	0,82	8,16

**LOTE 4 - Aventais, Toucas, luvas, Máscaras e Lençóis e Fraldas**

4	001	AVENTAL DESCARTÁVEL 50 G/M <sup>2</sup> MANGA LONGA	UNID.	10	4,11	41,07	1.303,02
	002	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	UNID.	2.000	0,19	373,73	
	003	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO	UNID.	2.000	0,19	373,73	
	004	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	UNID.	1.500	0,19	280,30	
	005	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL 03 CAMADAS	UNID.	100	0,13	13,42	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

	006	PAPEL LENCOL 70CM X 50M	ROLO	10	6,68	66,83	
	007	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	UNID.	50	0,07	3,54	
	008	LUVAS ESTÉREIS Nº 7.0	UNID.	20	1,23	24,57	
	009	LUVAS ESTÉREIS Nº 8.0	UNID.	20	1,23	24,57	
	010	LUVAS ESTÉREIS Nº 9.0	UNID.	20	1,29	25,77	
	011	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO MÉDIO	PAC.	5	11,03	55,13	
	012	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS – TAMANHO MÉDIO	PAC.	5	4,07	20,36	

**LOTE 5 - Cubas, Bandejas e Caixas**

<b>5</b>	001	CUBA RIM DE INOX	UNID.	2	36,64	73,28	<b>390,03</b>
	002	CUBA REDONDA 8 CM DIÂMETRO DE INOX	UNID.	2	9,95	19,90	
	003	CAIXA DE INOX 30 X 9 X 16 PERFURADA	UNID.	1	244,22	244,22	
	004	BANDEJA RETANGULAR DE INOX 20 x 30	UNID.	1	52,63	52,63	

**LOTE 6 - Tesouras e Pinças**

<b>6</b>	001	PINÇA CHERON 23 CM DE Aço	UNID.	1	36,30	36,30	<b>138,60</b>
	002	PINÇA PEAN 16 CM DE AÇO	UNID.	1	24,75	24,75	
	003	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16 CM DE AÇO	UNID.	1	11,69	11,69	
	004	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 16 CM DE AÇO	UNID.	1	11,49	11,49	
	005	TESOURA DE MAYO RETA 16 CM DE AÇO	UNID.	1	25,10	25,10	
	006	TESOURA IRIS CURVA 10,5 CM DE AÇO	UNID.	1	17,82	17,82	
	007	PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM DE AÇO	UNID.	1	11,45	11,45	

**LOTE 7 - Mapa Corpo Humano e Réplica Esqueleto**

<b>7</b>	001	MAPA DO CORPO HUMANO	UNID.	1	26,56	26,56	<b>1.034,27</b>
	002	RÉPLICA DE ESQUELETO HUMANO	UNID.	1	1.007,71	1.007,71	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

<b><u>LOTE 8 - Suporte de Hamper</u></b>							
<b>8</b>	001	SUPORTE DE HAMPER	UNID.	1	193,23	193,23	<b>193,23</b>
<b><u>LOTE 9 - Água Destilada</u></b>							
<b>9</b>	001	ÁGUA DESTILADA 10ml AMPOLA	UNID.	200	0,33	65,10	<b>65,10</b>
<b><u>LOTE 10 - Colchão</u></b>							
<b>10</b>	001	COLCHÃO PIRAMIDAL	UNID.	1	60	60,00	<b>60,00</b>
<b><u>LOTE 11 - Canulas</u></b>							
<b>11</b>	001	CÂNULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA N° 02	UNID.	1	28,15	28,15	<b>56,30</b>
	002	CÂNULA DE METAL PARA TRAQUEOSTOMIA N° 04	UNID.	1	28,15	28,15	
<b><u>LOTE 12 - Lâminas de Bisturi</u></b>							
<b>12</b>	001	LAMINA DE BISTURI N° 15	CX	1	50,16	50,16	<b>100,32</b>
	002	LAMINA DE BISTURI N° 23	CX	2	5,05	50,16	
<b><u>LOTE 13 - Fitas Adesivas</u></b>							
<b>13</b>	001	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M	UNID.	6	3,1144	18,69	<b>28,79</b>
	002	FITA PARA AUTOCLAVE 10MM X 30M	UNID.	2	5,0505	10,10	
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>6.005,10</b>	<b>6.005,10</b>



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº. **002/2014** (Aquisição materiais para o curso de saúde, Enfermagem e Meio Ambiente do CEPROCAMP)

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_